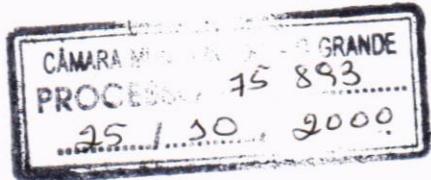




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem/285

Rio Grande, 25 de outubro de 2000.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 043 que **"EXCLUI LOTE CONSTANTE NA LEI Nº 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que o referido lote já foi permutado conforme autorização contida na Lei nº 3.137, de 30 de maio de 1977, para fins de abertura da Travessa João Salomão, em anexo.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

3+1
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR
VER. DANÚBIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 043, de 25 de outubro de 2000.

**EXCLUI LOTE CONSTANTE NA LEI
N° 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE
1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º – Fica excluído o lote 20 do quarteirão I, localizado na Vila Hidráulica, pertencente a Prefeitura Municipal do Rio Grande transferido para a Companhia Riograndina de Desenvolvimento, através da Lei nº 4.134, de 08 de dezembro de 1986.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de outubro de 2000.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

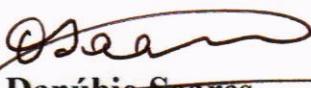
Of. n.º 1.416/2000
Processo nº 75.893

Rio Grande, 23 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia 21 de novembro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. **Danúbio Soares**
Presidente

ANEXO: “Exclui lote constante na Lei nº 4.134, de 08 de dezembro de 1986 e dá outras providências.”

**Exmo. Sr.
Delamar Corrêa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“EXCLUI LOTE CONSTANTE NA LEI N° 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o excluído o lote 20 do quarteirão I, localizado na Vila Hidráulica, pertencente a Prefeitura Municipal do Rio Grande transferido para a Companhia Riograndina de Desenvolvimento, através da Lei nº 4.134, de 08 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	SIDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	✓		
5	SURAMA SANTOS	—		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DACILA SANTOS DE SOUZA	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	<i>Aproado 16</i>		

DATA: 20.11.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.460, de 24 de novembro de 2000.

**EXCLUI LOTE CONSTANTE NA LEI
N° 4.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE
1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica excluído o lote 20 do quarteirão I, localizado na Vila Hidráulica, pertencente a Prefeitura Municipal do Rio Grande transferido para a Companhia Riograndina de Desenvolvimento, através da Lei nº 4.134, de 08 de dezembro de 1986.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 24 de novembro de 2000.

34
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/CM/PJ/Publicação